



CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA
INSC. EST: 61545260249, CNPJ: 21.458.346/0001-08
BAIRRO ALDEIA, 1385, END: AVENIDA INACIO MOURA, FONE (91) 99249-9402

CLIENTE	FUNDO MUN. DE SAUDE DE LIMO. DO AJURU	Nº PEDIDO	00000025
ENDEREÇO:	Rua Conceição	DATA	23/09/2025
CNPJ/CPF:	18.709.224/0001-32	CIDADE	LIMOEIRO
BAIRRO	cuba	CEP	68.415/000

COTAÇÃO

ITEM	Descrição	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
01	REMOÇÃO INTERMUNICIPAL – TRECHO LIMOEIRO/BELÉM	20	3.075,00	61.500,00

CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGENCIA :21458346000108
Assinado de forma digital por CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGENCIA & EMERGENCIA :21458346000108
Dados: 2025.09.23 14:12:52 -03'00'

CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.458.346/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2014
NOME EMPRESARIAL CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGENCIA & EMERGENCIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIDADE VERDE AMBIENTAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV INACIO MOURA	NÚMERO 1385	COMPLEMENTO *****
CEP 68.400-000	BAIRRO/DISTRITO ALDEIA	MUNICÍPIO CAMETA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JBSOUZAB9@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 9249-9402/ (91) 3781-2615
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2025 às 14:01:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.458.346/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2014
NOME EMPRESARIAL CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGENCIA & EMERGENCIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 96.03-3-02 - Serviços de cremação 96.03-3-04 - Serviços de funerárias 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV INACIO MOURA	NÚMERO 1385	COMPLEMENTO *****
CEP 68.400-000	BAIRRO/DISTRITO ALDEIA	MUNICÍPIO CAMETA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JBSOUZAB9@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 9249-9402/ (91) 3781-2615
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2025 às 14:01:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
PA-016554/O-9

Nome
ADRIANE GONÇALVES MARTINS BARBOSA

Nascimento
15/01/1982

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
CAMETA-PA



Adriane Gonçalves Martins

Assinatura do Profissional

Filiação

MARIA DO SOCORRO GONÇALVES MARTINS

CPF
691.354.872-91

Documento de
Identificação
4727642 3º VIA PC-PA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
20/07/2010

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **22AF11B436F6**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/22AF11B436F6>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 38.015 2.ª VIA DOED: 022/12/2010

NOME: JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

PREZADO

RAIMUNDO VALENTE BORGES

MARIA DA LUZ DE SOUZA

NATURALIDADE: CAMETA PA

DATA DE NASCIMENTO: 18/04/1977

DOC. ORIGINAL: NASC-3 DE CAMETA PA

NUM: 28505 LIV: 101 FOL: 22V

ASSINATURA: [Assinatura]

LEI Nº 11.549 DE 26.03.99

CÓDIGO DE CONTROLE
56CA.754A.8D78.668F

A autenticidade deste comprovante deverá
 ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:24:57 do dia 03/02/2011 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

**ATO DE ALTERAÇÃO DA PRATIQUE TRANSPORTES DE URGENCIA E
EMERGENCIA EIRELI EPP**

CNPJ nº 21.458.346/0001-08

JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/04/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 615.452.602-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3363036, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) AVENID INACIO MOURA, 1385, ALDEIA, CAMETÁ, PA, CEP 68.400-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome PRATIQUE TRANSPORTES DE URGENCIA E EMERGENCIA EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600065998, com sede Avenida Inacio Moura, 1385, Aldeia Cametá, PA, CEP 68.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.458.346/0001-08, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

CNAE FISCAL

8621-6/02 - serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
8622-4/00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

DO CAPITAL

Req: 81700000138970

Página 1

Junta Comercial do Estado do Pará

06/04/2017

Certifico o Registro em 06/04/2017

Arquivamento 20000514784 de 06/04/2017 Protocolo 176521690 de 04/04/2017

Nome da empresa PRATIQUE TRANSPORTES DE URGENCIA E EMERGENCIA EIRELI EPP NIRE 15600065998

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5408033980050



**ATO DE ALTERAÇÃO DA PRATIQUE TRANSPORTES DE URGENCIA E
EMERGENCIA EIRELI EPP**

CNPJ nº 21.458.346/0001-08

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

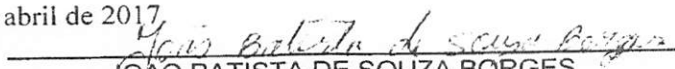
CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

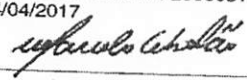
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAMETA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CAMETA, 3 de abril de 2017


JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES
CPF: 615.452.602-49

JUCEPA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2017 SOB Nº: 20000514784	
Protocolo: 17/652169-0, DE 04/04/2017	
Empresa: 15 6 0006599 8	
PRATIQUE TRANSPORTES DE	
URGENCIA E EMERGENCIA EIRELI	
EPP	 MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL

Req: 81700000138970

Página 2

Junta Comercial do Estado do Pará

06/04/2017

Certifico o Registro em 06/04/2017

Arquivamento 20000514784 de 06/04/2017 Protocolo 176521690 de 04/04/2017

Nome da empresa PRATIQUE TRANSPORTES DE URGENCIA E EMERGENCIA EIRELI EPP NIRE 15600065998

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5408033980050



ATO DE ALTERAÇÃO DA PRATIQUE TRANSPORTES DE URGENCIA E EMERGENCIA EIREL
CNPJ nº 21.458.346/0001-08



JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/04/1977, Solteiro, Empresário, CPF nº 615.452.602-49, Carteira de Identidade nº 3363036, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na Avenida Inácio Moura, 1385, Aldeia, CAMETÁ, PA, CEP: 68.400-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome PRATIQUE TRANSPORTES DE URGENCIA E EMERGENCIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600065998, com sede Avenida Inácio Moura, 1385, Aldeia, Cametá, PA, CEP: 68.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.458.346/0001-08, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter os seguintes objetos:

SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE
ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM
MOTORISTA
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E
ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,
SEM CONDUTOR
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE
SERVIÇOS DE CREMAÇÃO.

CNAE FISCAL

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

Req: 81100000381320

Página 1



Certifico o Registro em 31/05/2021

Arquivamento 20000714119 de 31/05/2021 Protocolo 216310431 de 31/05/2021 NIRE 15600065998

Nome da empresa PRATIQUE TRANSPORTES DE URGENCIA E EMERGENCIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78508108309958



31/05/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T55CT7SHG8J95w&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES



9603-3/04 - Serviços de funerárias
9603-3/02 - Serviços de cremação
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAMETÁ - PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: PRATIQUE TRANSPORTES DE URGENCIA E EMERGENCIA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial: **PRATIQUE TRANSPORTES DE URGENCIA E EMERGENCIA EIRELI**. Com nome de Fantasia: **CIDADE VERDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na Avenida Inácio Moura, 1385, Aldeia, Cametá, PA, CEP: 68.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.458.346/0001-08 e sob NIRE nº 15600065998.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.





DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objetos sociais:
SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE
ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM
MOTORISTA
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E
ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,
SEM CONDUTOR
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE
SERVIÇOS DE CREMAÇÃO.

CNAE FISCAL

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9603-3/04 - Serviços de funerárias
9603-3/02 - Serviços de cremação
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Req: 81100000381320

Página 3





4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 24/11/2014. E seu período de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe a seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir/alterar a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

A titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

CAMETÁ - PARÁ, 29 de maio de 2021.

JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMYL-T55CT7SHg8J95w&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES





216310431

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PRATIQUE TRANSPORTES DE URGENCIA E EMERGENCIA EIRELI
PROTOCOLO	216310431 - 31/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

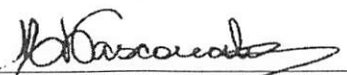
NIRE 15600065998
CNPJ 21.458.346/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2021
SOB N: 20000714119

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000714119

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61545260249 - JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

31/05/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
PRATIQUE TRANSPORTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08



JOÃO BATISTA DE SOUZA BORGES, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/04/1977, Solteiro, Empresário, CPF nº 615.452.602-49, Carteira de Identidade nº 3363036, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na Avenida Inácio Moura, nº 1385, Bairro Aldeia, Cametá/PA, Cep: 68.400-000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial PRATIQUE TRANSPORTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600065998, com sede na Avenida Inácio Moura, nº 1385, Bairro Aldeia, Cametá/PA, Cep: 68.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.458.346/0001-08, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA NATUREZA JURÍDICA/TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA. A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática de EIRELI para SOCIEDADE LIMITADA, conforme disposição contida no art. 41 da lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021. Após o envio do Ofício Circular SEI nº 4856/2022/ME, em 6 de dezembro de 2022.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que gira sob o nome empresarial PRATIQUE TRANSPORTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome e razão empresarial: CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter os seguintes objetos:
SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.
LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS.
ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS.
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Req: 81400000491443

Página 1



Certifico o Registro em 06/03/2024
Arquivamento 20000940026 de 06/03/2024 Protocolo 246694548 de 05/03/2024 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 84606174353104



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g9u4RRwKx-wachave2=K72jyVYD1IDmwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
PRATIQUE TRANSPORTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=89c267b3939U4RRWkXA-w&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
UTI MÓVEL.
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.
ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO.
SERVIÇOS DE CREMAÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel.
7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos.
9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.
9603-3/04 - Serviços de funerárias.
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8621-6/01 - Uti móvel.
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.
9603-3/02 - Serviços de cremação.

Req: 81400000491443

Página 2



Certifico o Registro em 06/03/2024
Arquivamento 20000940026 de 06/03/2024 Protocolo 246694548 de 05/03/2024 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 84606174353104

06/03/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
PRATIQUE TRANSPORTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08
DO CAPITAL SOCIAL**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26z6wrb3g9U4PRMeKx-A-wachave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), passará a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio. Em decorrência do aumento do capital este fica assim distribuído:

JOÃO BATISTA DE SOUZA BORGES, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá Isoladamente ao Sócio JOÃO BATISTA DE SOUZA BORGES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAMETÁ - PARÁ.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA**

JOÃO BATISTA DE SOUZA BORGES, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/04/1977, Solteiro, Empresário, CPF nº 615.452.602-49, Carteira de Identidade nº 3363036, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na Avenida Inácio Moura, nº 1385, Bairro Aldeia, Cametá/PA, Cep: 68.400-000, BRASIL.

Req: 81400000491443

Página 3



Certifico o Registro em 06/03/2024
Arquivamento 20000940026 de 06/03/2024 Protocolo 246694548 de 05/03/2024 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 84606174353104

06/03/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
PRATIQUE TRANSPORTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08
DA NATUREZA JURÍDICA/TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89t6wrb3G9U4RRwKx-wachave2=K72jyVVD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

CLÁUSULA PRIMEIRA. A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática de EIRELI para SOCIEDADE LIMITADA, conforme disposição contida no art. 41 da lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021. Após o envio do Ofício Circular SEI nº 4856/2022/ME, em 6 de dezembro de 2022.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade limitada gira sob o nome empresarial **CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA**, e com o nome fantasia: **CIDADE VERDE**.

DA SEDE

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade possui sede e foro na Avenida Inácio Moura, nº 1385, Bairro Aldeia, Cametá/PA, Cep: 68.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.458.346/0001-08 e sob NIRE nº 15600065998.

Parágrafo Único. É facultado a sociedade Ltda a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, e internacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

DO INÍCIO DA ATIVIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2014, o prazo de duração é por tempo indeterminado e o término do exercício social será 31 de dezembro de cada ano.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem por objetivos:
SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.
LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS.
ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS.
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Req: 81400000491443

Página 4



Certifico o Registro em 06/03/2024
Arquivamento 20000940026 de 06/03/2024 Protocolo 246694548 de 05/03/2024 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 84606174353104

06/03/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
PRATIQUE TRANSPORTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb3G9U4RRWekXA-wachave2=K72jYVD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E
ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM
MOTORISTA.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS
ANteriormente.
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANteriormente,
SEM CONDUTOR.
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANteriormente.
UTI MÓVEL.
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE
ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.
ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A
PACIENTE NO DOMICÍLIO.
SERVIÇOS DE CREMAÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel.
7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos.
9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.
9603-3/04 - Serviços de funerárias.
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e
pessoas para uso em obras.
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal,
interestadual e internacional.
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Req: 81400000491443

Página 5



Certifico o Registro em 06/03/2024
Arquivamento 20000940026 de 06/03/2024 Protocolo 246694548 de 05/03/2024 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 84606174353104

06/03/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
PRATIQUE TRANSPORTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb369U4RRMeKXA-wachave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

8621-6/01 - Uti móvel.
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.
9603-3/02 - Serviços de cremação. Podendo ainda ser ampliado e/ou modificado desde que aprovado pelo sócio mediante alteração contratual que deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos de reais), totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país e divididos em 200.000 (duzentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuída entre o sócio da seguinte maneira:

SÓCIO	Part. %	Quotas	Vr. Unit. R\$	VALOR EM R\$
JOÃO BATISTA DE SOUZA BORGES	100%	200.000	1,00	200.000,00
TOTAL GERAL	100%	200.000	*****	200.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA. Conforme prevê o art. 1.052, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, quando for o caso.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único. Fica vetado pelo sócio o uso do nome / razão social em assuntos alheios aos interesses da sociedade, especialmente abonos, avais e finanças de mero favor, que nenhum valor terá perante a pessoa jurídica, sendo responsável por esses atos o sócio que os praticou, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) sócio(s), quando for o caso.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81400000491443

Página 6



Certifico o Registro em 06/03/2024
Arquivamento 20000940026 de 06/03/2024 Protocolo 246694548 de 05/03/2024 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 84606174353104

06/03/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
PRATIQUE TRANSPORTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08
DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9U4RRMeKXA-wachave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso.

RETIRADA DE PRO-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O sócio pode de comum acordo, quando o caso, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFORMAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade empresária **CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA**, poderá transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, ou ser dissolvida apenas por deliberação do sócio quotista;

DO FALECIMENTO, INSOLVENCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADAS DE SÓCIOS QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Req: 81400000491443

Página 7



Certifico o Registro em 06/03/2024
Arquivamento 20000940026 de 06/03/2024 Protocolo 246694548 de 05/03/2024 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 84606174353104

06/03/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
PRATIQUE TRANSPORTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08
DO FORO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb3G9U4RRKXA-wachave2=K72jYVD1IDmUwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a administrador assina o presente instrumento, que será levado a Registro na JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

O sócio lavra o presente instrumento.

CAMETÁ - PARÁ, 04 de março de 2024.

JOÃO BATISTA DE SOUZA BORGES
CPF nº 615.452.602-49

Req: 81400000491443

Página 8



Certifico o Registro em 06/03/2024
Arquivamento 20000940026 de 06/03/2024 Protocolo 246694548 de 05/03/2024 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 84606174353104

06/03/2024



246694548

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
PROTOCOLO	246694548 - 05/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15600065998
CNPJ 21.458.346/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2024
SOB N: 20000940026

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000940026

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61545260249 - JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES - Assinado em 04/03/2024 às 16:46:42



Marcelo A. P. Cebolão

1

06/03/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08**



JOÃO BATISTA DE SOUZA BORGES, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/04/1977, Solteiro, Empresário, CPF nº 615.452.602-49, Carteira de Identidade nº 3363036, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na Avenida Inácio Moura, nº 1385, Bairro Aldeia, Cametá/PA, Cep: 68.400-000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600065998, com sede e foro na Avenida Inácio Moura, nº 1385, Bairro Aldeia, Cametá/PA, Cep: 68.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.458.346/0001-08, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter os seguintes objetos:
SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS.
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
UTI MÓVEL.
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.
ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO.
SERVIÇOS DE CREMAÇÃO.
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS.
ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel.
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

Req: 81400000537605

Página 1



Certifico o Registro em 01/04/2024
Arquivamento 20000945989 de 01/04/2024 Protocolo 246626461 de 01/04/2024 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113889331455004



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb3GmHqJ0f6p3Bg&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.453.346/0001-08**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c267b368mH40f6p3gacchave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos.
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8621-6/01 - Uti móvel.
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.
9603-3/02 - Serviços de cremação.
9603-3/04 - Serviços de funerárias.
9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAMETÁ - PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA**

JOÃO BATISTA DE SOUZA BORGES, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/04/1977, Solteiro, Empresário, CPF nº 615.452.602-49, Carteira de Identidade nº 3363036, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na Avenida Inácio Moura, nº 1385, Bairro Aldeia, Cametá/PA, Cep: 68.400-000, BRASIL.

DA NATUREZA JURÍDICA/TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA. A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática de EIRELI para SOCIEDADE LIMITADA, conforme disposição contida no art. 41 da lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021. Após o envio do Ofício Circular SEI nº 4856/2022/ME, em 6 de dezembro de 2022.

Req: 81400000537605

Página 2



Certifico o Registro em 01/04/2024
Arquivamento 20000945989 de 01/04/2024 Protocolo 246626461 de 01/04/2024 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113889331455004

01/04/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08
DO ENQUADRAMENTO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G8mHqJ0f6p8hg&chave2=K72jyVYD1IDmUwz_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

CLÁUSULA SEGUNDA. Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade limitada gira sob o nome empresarial **CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA**, e com o nome fantasia: **CIDADE VERDE**.

DA SEDE

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade possui sede e foro na Avenida Inácio Moura, nº 1385, Bairro Aldeia, Cametá/PA, Cep: 68.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.458.346/0001-08 e sob NIRE nº 15600065998.

Parágrafo Único. É facultado a sociedade Ltda a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, e internacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

DO INÍCIO DA ATIVIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2014, o prazo de duração é por tempo indeterminado e o término do exercício social será 31 de dezembro de cada ano.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem por objetivos:
SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS.
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
UTI MÓVEL.

Req: 81400000537605

Página 3



Certifico o Registro em 01/04/2024
Arquivamento 20000945989 de 01/04/2024 Protocolo 246626461 de 01/04/2024 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113889331455004

01/04/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb3G8mhq10f6pGbg&chave2=K72jYVYD1IdmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.
ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO.
SERVIÇOS DE CREMAÇÃO.
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS.
ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel.
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos.
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8621-6/01 - Uti móvel.
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.
9603-3/02 - Serviços de cremação.
9603-3/04 - Serviços de funerárias.
9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente. Podendo ainda ser ampliado e/ou modificado desde que aprovado pelo sócio mediante alteração contratual que deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos de reais), totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país e divididos em 200.000 (duzentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuída entre o sócio da seguinte maneira:

SÓCIO	Part. %	Quotas	Vr. Unit. R\$	VALOR EM R\$
JOÃO BATISTA DE SOUZA BORGES	100%	200.000	1,00	200.000,00
TOTAL GERAL	100%	200.000	*****	200.000,00

Req: 81400000537605

Página 4

01/04/2024



Certifico o Registro em 01/04/2024
Arquivamento 20000945989 de 01/04/2024 Protocolo 246626461 de 01/04/2024 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113889331455004

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb308mHqL0f6p3bg&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

CLÁUSULA OITAVA. Conforme prevê o art. 1.052, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, quando for o caso.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único. Fica vetado pelo sócio o uso do nome / razão social em assuntos alheios aos interesses da sociedade, especialmente abonos, avais e finanças de mero favor, que nenhum valor terá perante a pessoa jurídica, sendo responsável por esses atos o sócio que os praticou, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) sócio(s), quando for o caso.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso.

RETIRADA DE PRO-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O sócio pode de comum acordo, quando o caso, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81400000537605

Página 5



Certifico o Registro em 01/04/2024
Arquivamento 20000945989 de 01/04/2024 Protocolo 246626461 de 01/04/2024 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113889331455004

01/04/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08
DA TRANSFORMAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb3GsmHqL0f6pGbg&chave2=K72jYVD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade empresária **CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA**, poderá transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, ou ser dissolvida apenas por deliberação do sócio quotista;

DO FALECIMENTO, INSOLVENCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADAS DE SÓCIOS QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e líquidos com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a administrador assina o presente instrumento, que será levado a Registro na JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

O sócio lavra o presente instrumento.

CAMETÁ - PARÁ, 01 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA DE SOUZA BORGES
CPF nº 615.452.602-49

Req: 81400000537605

Página 6



Certifico o Registro em 01/04/2024
Arquivamento 20000945989 de 01/04/2024 Protocolo 246626461 de 01/04/2024 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113889331455004

01/04/2024



246626461

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
PROTOCOLO	246626461 - 01/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600065998
CNPJ 21.458.346/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024
SOB N: 20000945989

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000945989

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61545260249 - JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES - Assinado em 01/04/2024 às 13:53:52


Marcelo A. P. Cebolão

1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08



JOÃO BATISTA DE SOUZA BORGES, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/04/1977, Solteiro, Empresário, CPF nº 615.452.602-49, Carteira de Identidade nº 3363036, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na Avenida Inácio Moura, nº 1385, Bairro Aldeia, Cametá/PA, Cep: 68.400-000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600065998, com sede e foro na Avenida Inácio Moura, nº 1385, Bairro Aldeia, Cametá/PA, Cep: 68.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.458.346/0001-08, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter os seguintes objetos:

SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA.
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS.
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
UTI MÓVEL.
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.
ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO.
SERVIÇOS DE CREMAÇÃO.
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS.
ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel.
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

Req: 81400000674068

Página 1



Certifico o Registro em 02/05/2024

Arquivamento 20000953497 de 02/05/2024 Protocolo 246406810 de 02/05/2024 NIRE 15600065998

Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 112136987341655



02/05/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb33g8m8mjzUloPfg&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3GsmenJZUJoPq&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
- 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
- 5022-0/02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia.
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos.
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8621-6/01 - Uti móvel.
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
- 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.
- 9603-3/02 - Serviços de cremação.
- 9603-3/04 - Serviços de funerárias.
- 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAMETÁ - PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA**

JOÃO BATISTA DE SOUZA BORGES, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/04/1977, Solteiro, Empresário, CPF nº 615.452.602-49, Carteira de Identidade nº 3363036, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na Avenida Inácio Moura, nº 1385, Bairro Aldeia, Cametá/PA, Cep: 68.400-000, BRASIL.

DA NATUREZA JURÍDICA/TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA. A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática de EIRELI para SOCIEDADE LIMITADA, conforme disposição contida no art. 41 da lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021. Após o envio do Ofício Circular SEI nº 4856/2022/ME, em 6 de dezembro de 2022.

Req: 81400000674068

Página 2



Certifico o Registro em 02/05/2024
Arquivamento 20000953497 de 02/05/2024 Protocolo 246406810 de 02/05/2024 NiRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 112136987341655

02/05/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08
DO ENQUADRAMENTO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G8m8mjZfUloPg&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

CLÁUSULA SEGUNDA. Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade limitada gira sob o nome empresarial **CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA**, e com o nome fantasia: **CIDADE VERDE**.

DA SEDE

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade possui sede e foro na Avenida Inácio Moura, nº 1385, Bairro Aldeia, Cametá/PA, Cep: 68.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.458.346/0001-08 e sob NIRE nº 15600065998.

Parágrafo Único. É facultado a sociedade Ltda a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, e internacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

DO INÍCIO DA ATIVIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2014, o prazo de duração é por tempo indeterminado e o término do exercício social será 31 de dezembro de cada ano.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem por objetivos:

- SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
- COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
- TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA.
- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
- LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS.
- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.
- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

Req: 81400000674068

Página 3



Certifico o Registro em 02/05/2024
Arquivamento 20000953497 de 02/05/2024 Protocolo 246406810 de 02/05/2024 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 112136987341655

02/05/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G8m8njZuU0pPg&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
UTI MÓVEL.
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.
ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO.
SERVIÇOS DE CREMAÇÃO.
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS.
ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel.
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
5022-0/02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia.
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos.
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8621-6/01 - Uti móvel.
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.
9603-3/02 - Serviços de cremação.
9603-3/04 - Serviços de funerárias.
9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente. Podendo ainda ser ampliado e/ou modificado desde que aprovado pelo sócio mediante alteração contratual que deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará -- JUCEPA.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos de reais), totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país e divididos em 200.000 (duzentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuída entre o sócio da seguinte maneira:

SÓCIO	Part. %	Quotas	Vr. Unit. R\$	VALOR EM R\$
JOÃO BATISTA DE SOUZA BORGES	100%	200.000	1,00	200.000,00
TOTAL GERAL	100%	200.000	*****	200.000,00

Req: 81400000674068

Página 4



Certifico o Registro em 02/05/2024
Arquivamento 20000953497 de 02/05/2024 Protocolo 246406810 de 02/05/2024 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 112136987341655

02/05/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c76wrb3G8m8mjZUloPg&chave2=K72jyVYD1IDmWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

CLÁUSULA OITAVA. Conforme prevê o art. 1.052, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, quando for o caso.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único. Fica vetado pelo sócio o uso do nome / razão social em assuntos alheios aos interesses da sociedade, especialmente abonos, avais e finanças de mero favor, que nenhum valor terá perante a pessoa jurídica, sendo responsável por esses atos o sócio que os praticou, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) sócio(s), quando for o caso.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá a JOÃO BATISTA DE SOUZA BORGES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002), quando for o caso.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pró labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, quando for o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso.

RETIRADA DE PRO-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O sócio pode de comum acordo, quando o caso, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81400000674068

Página 5



Certifico o Registro em 02/05/2024
Arquivamento 20000953497 de 02/05/2024 Protocolo 246406810 de 02/05/2024 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 112136987341655

02/05/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08
DA TRANSFORMAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrp3G8m6mjZUJL0Pg&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDwXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade empresária **CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA**, poderá transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, ou ser dissolvida apenas por deliberação do sócio quotista;

**DO FALECIMENTO, INSOLVENCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADAS DE SÓCIOS
QUOTISTAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e líquidos com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a administrador assina o presente instrumento, que será levado a Registro na JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

O sócio lavra o presente instrumento.

CAMETÁ - PARÁ, 02 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA DE SOUZA BORGES
CPF nº 615.452.602-49

Req: 81400000674068

Página 6



Certifico o Registro em 02/05/2024
Arquivamento 20000953497 de 02/05/2024 Protocolo 246406810 de 02/05/2024 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 112136987341655

02/05/2024



246406810

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
PROTOCOLO	246406810 - 02/05/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600065998
CNPJ 21.458.346/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2024
SOB N: 20000953497

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000953497

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61545260249 - JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES - Assinado em 02/05/2024 às 14:57:28



Marcelo A. P. Cebolão

1

02/05/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08**



JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/04/1977, Solteiro, Empresário, CPF nº 615.452.602-49, Carteira de Identidade nº 3363036, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Inácio Moura, 1385, Aldeia, Cametá/PA, Cep: 68.400-000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600065998, com sede Avenida Inácio Moura, nº 1385, Bairro Aldeia, Cametá/PA, Cep: 68.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.458.346/0001-08, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME FANTASIA

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade adotará o nome fantasia CIDADE VERDE AMBIENTAL.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter os seguintes objetos:

- SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
- COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.
- TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA.
- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
- LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS.
- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.
- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.
- ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- UTI MÓVEL.
- SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
- ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.

Req: 81500001272164

Página 1

11/08/2025



Certifico o Registro em 11/08/2025

Arquivamento 20001043372 de 11/08/2025 Protocolo 258676086 de 05/08/2025 NIRE 15600065998

Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 64053466849655



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfz2qg54q1x1Ywnsd8hphQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08

- ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO.
- SERVIÇOS DE CREMAÇÃO.
- SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS.
- ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

- 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
- 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 5022-0/02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia.
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos.
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8621-6/01 - Uti móvel.
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
- 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.
- 9603-3/02 - Serviços de cremação.
- 9603-3/04 - Serviços de funerárias.
- 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAMETÁ - PA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81500001272164

Página 2



Certifico o Registro em 11/08/2025
Arquivamento 20001043372 de 11/08/2025 Protocolo 258676086 de 05/08/2025 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 64053466849655

11/08/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qg4q1x1Ymnsd8hpH0&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgfh4q1x1YVnsd8hphQ&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

**CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ 21.458.346/0001-08**

JOÃO BATISTA DE SOUZA BORGES, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/04/1977, Solteiro, Empresário, CPF nº 615.452.602-49, Carteira de Identidade nº 3363036, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na Avenida Inácio Moura, nº 1385, Bairro Aldeia, Cametá/PA, Cep: 68.400-000, BRASIL.

DA NATUREZA JURÍDICA/TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA. A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática de EIRELI para SOCIEDADE LIMITADA, conforme disposição contida no art. 41 da lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021. Após o envio do Ofício Circular SEI nº 4856/2022/ME, em 6 de dezembro de 2022.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade limitada gira sob o nome empresarial **CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA**, e com o nome fantasia: **CIDADE VERDE AMBIENTAL**.

DA SEDE

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade possui sede e foro na Avenida Inácio Moura, nº 1385, Bairro Aldeia, Cametá/PA, Cep: 68.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.458.346/0001-08 e sob NIRE nº 15600065998.

Parágrafo Único. É facultado a sociedade Ltda a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, e internacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

DO INÍCIO DA ATIVIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2014, o prazo de duração é por tempo indeterminado e o término do exercício social será 31 de dezembro de cada ano.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem por objetivos:

- SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
- COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.

Req: 81500001272164

Página 3



Certifico o Registro em 11/08/2025
Arquivamento 20001043372 de 11/08/2025 Protocolo 258676086 de 05/08/2025 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 64053466849655

11/08/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgf4qlx1Vhnsd8hphQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.
- TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA.
- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
- LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS.
- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.
- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.
- ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- UTI MÓVEL.
- SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
- ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.
- ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO.
- SERVIÇOS DE CREMAÇÃO.
- SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS.
- ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

- 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
- 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 5022-0/02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia.
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

Req: 81500001272164

Página 4



Certifico o Registro em 11/08/2025
Arquivamento 20001043372 de 11/08/2025 Protocolo 258676086 de 05/08/2025 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 64053466849655

11/08/2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgF4qlxIYhnsd8hpH0&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos.
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8621-6/01 - Uti móvel.
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.
9603-3/02 - Serviços de cremação.
9603-3/04 - Serviços de funerárias.
9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.
Podendo ainda ser ampliado e/ou modificado desde que aprovado pelo sócio mediante alteração contratual que deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos de reais), totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país e divididos em 200.000 (duzentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuída entre o sócio da seguinte maneira:

SÓCIO	Part. %	Quotas	Vr. Unit. R\$	VALOR EM R\$
JOÃO BATISTA DE SOUZA BORGES	100%	200.000	1,00	200.000,00
TOTAL GERAL	100%	200.000	*****	200.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA. Conforme prevê o art. 1.052, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, quando for o caso.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único. Fica vetado pelo sócio o uso do nome / razão social em assuntos alheios aos interesses da sociedade, especialmente abonos, avais e finanças de mero favor, que nenhum valor terá perante a pessoa jurídica, sendo responsável por esses atos o sócio que os praticou, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) sócio(s), quando for o caso.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá a JOÃO BATISTA DE SOUZA BORGES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08



atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002), quando for o caso.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, quando for o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso.

RETIRADA DE PRO-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O sócio pode de comum acordo, quando o caso, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFORMAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade empresária CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA, poderá transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, ou ser dissolvida apenas por deliberação do sócio quotista;

DO FALECIMENTO, INSOLVENCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADAS DE SÓCIOS QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e líquidos com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Req: 81500001272164

Página 6



Certifico o Registro em 11/08/2025
Arquivamento 20001043372 de 11/08/2025 Protocolo 258676086 de 05/08/2025 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 64053466849655

11/08/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgf4q1x1Ymnsd8hphQ&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ nº 21.458.346/0001-08

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a administrador assina o presente instrumento, que será levado a Registro na JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

O sócio lavra o presente instrumento.

CAMETÁ - PARÁ, 5 de agosto de 2025.

JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES
CPF nº 615.452.602-49



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgf4qlx1Ywnsd8hphQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDWXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61545260249-JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES

Req: 81500001272164

Página 7



Certifico o Registro em 11/08/2025
Arquivamento 20001043372 de 11/08/2025 Protocolo 258676086 de 05/08/2025 NIRE 15600065998
Nome da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 64053466849655

11/08/2025



258676086

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA
PROTOCOLO	258676086 - 05/08/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600065998
CNPJ 21.458.346/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2025
SOB N: 20001043372

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20001043372

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61545260249 - JOAO BATISTA DE SOUZA BORGES - Assinado em 05/08/2025 às 17:16:14

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

CERTIDÃO DE CARTÓRIO DE PROTESTO

Certifico para os devidos fins de direito que, em atendimento à solicitação da empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGENCIA E EMERGENCIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 21.458.346/0001-08, sediada na AVENIDA INACIO MOURA, Nº 1385, BAIRRO ALDEIA, CAMETÁ/PA, CEP: 68.400-000, consultando nos sistemas de informática do TJE/PA, consta-se a existência de 1 Cartório(s) de Protesto de Títulos e À Comarca de CAMETA: a Serventia do 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - 757, do CNS 67629, localizado na RUA SÃO JOÃO BATISTA Nº 328, Bairro CENTRAL, CEP 68400000, município de CAMETA.

Informo que no Fórum do Juízo existe setor responsável pela distribuição de processos judiciais.

Observações:

- 1 Esta Certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documentos de identificação para confirmação dos dados;
- 2 A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas;
- 3 Este documento é válido por 90 dias;
- 4 A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 90 dias após sua

É proibida a emissão desta certidão para pessoas menores de idade.

Certidão expedida gratuitamente em: 25/06/2025 14:32:46

Código de Controle: **001245149234**

Válida até: 23/09/2025

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGENCIA & EMERGENCIA LTDA, CNPJ 21.458.346/0001-08, residente em AV INACIO MOURA Nº 1385, BAIRRO ALDEIA, CAMETA-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 15 julho, 2025

MARCISA DE FÁTIMA COSTA ALVES
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CAMETA
COMARCA DE CAMETA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 15/07/2025 08:06:15

CONTROLE: 07150813197013

Válida até 13/10/2025 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marçisa.alves)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGENCIA & EMERGENCIA LTDA
CNPJ: 21.458.346/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:30 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **508C.5334.EF37.5F9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGENCIA & EMERGENCIA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.469.496-7**CNPJ:** 21.458.346/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:15:56 do dia 11/08/2025**Válida até:** 07/02/2026**Número da Certidão:** 702025081817979-9**Código de Controle de Autenticidade:** CA922DEA.0B440994.7FCDFD88.2F9277E9**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGENCIA & EMERGENCIA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.469.496-7**CNPJ:** 21.458.346/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:15:56 do dia 11/08/2025**Válida até:** 07/02/2026**Número da Certidão:** 702025081817980-2**Código de Controle de Autenticidade:** 367C42A0.F5BC82C7.31E5B982.A0976CB6**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGENCIA & EMERGENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.458.346/0001-08

Certidão nº: 55425931/2025

Expedição: 19/09/2025, às 14:04:26

Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGENCIA & EMERGENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.458.346/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

Nº 431902

VALIDADE: 27/11/2025

Nome / Estabelecimento

PRATIQUE TRANSPORTES DE URGENCIA E EMERGENCIA EIRELI (CIDADE VERDE)

Razão Social

CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA LTDA

CNPJ / CPF

21.458.346/0001-08

Atividade Econômica Declarada

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

Endereço

Avenida Inácio Moura, Nº 1385, ALDEIA, CAMETA-PA, CEP 68400-000

Cidade

CAMETA

Bairro

ALDEIA

Área (m²)

50

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo Uso garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergências, bem como manter as características e a atividade previstas para a edificação em processo aprovado. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste CLCB. 3. Em caso de constatação de risco iminente à vida e à saúde, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará aplicará a medida acautelatória de interdição por risco iminente. 4. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela legislação, a qual prevê multa para a renovação realizada em atraso.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.458.346/0001-08
Razão Social: CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGENCIA E EMERGENCIA LTDA
Endereço: AVEN INACIO MOURA 1385 / ALDEIA / CAMETA / PA / 68400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091510262232901530

Informação obtida em 19/09/2025 13:59:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

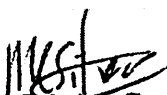


HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUISA DE MARILLAC

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGENCIA & EMERGENCIA TLDA**, inscrita no CNPJ nº 21.458.346/0001-08, com endereço à Avenida Inácio Moura, 1385, Bairro Aldeia, representada pelo sr. Joao Batista de Souza Borges, inscrito no CPF Nº 615.452.602-49 e RG. Nº 3363036, residente e domiciliado, à Avenida Inácio Moura, nº 1385, Bairro Aldeia, prestou e presta serviços de Coleta de Resíduos Contaminados (Resíduos Hospitalares), deste Hospital e Maternidade Santa Luísa de Marillac, desde 04 de Novembro de 2024, e que desenvolveu e desenvolve todas as etapas das atividades contratadas, satisfatoriamente, com eficiência, eficácia, assiduidade e efetividade.

Cametá-PA, 14 de Julho de 2025.


Maria Cristina Cardoso da Silva
HMSLM - Diretora Presidente